



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 663 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Função.: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1301 - Construção de Mini Estádio na Vila Concórdia.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	667.000,00
---	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - **Ministério do Esporte**.

Parágrafo I – Excesso de :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 667.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal